

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº. 1.768

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR
TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS
PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE
PARCELAMENTO COM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE PARANACITY /FUNPAR**

O SHIDEO YAMAMOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, FAZ R QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES IS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO GUINTE LEI:

1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de isão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o Instituto de tência Social do Município de Paranacity/FUNPAR na quantia de R\$ 58,51 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e anta e um centavos) que atualizada até julho de 2010 pelo Índice Nacional aços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e stica (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em 4.608,39 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e trinta e centavos), correspondente às contribuições patronais devidas e não adas tempestivamente ao FUNPAR, referente às competências de novembro embro de 2009, inclusive décimos terceiros salários, e janeiro a junho de conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

Art. 2º O parcelamento e pagamento da dívida supracitada serão realizados mediante a celebração do termo de confissão e acordo de parcelamento de débitos previdenciários, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e com o art. 36 da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009, observando-se, ainda que a dívida de que trata o art. 1º será parcelada em 60 (sessenta) meses, sendo a parcela no valor R\$ 4.410,14 (quatro mil quatrocentos e dez reais e quatorze centavos), acrescida da variação mensal do INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano;

Art. 3º Havendo atraso em quaisquer das parcelas será utilizado o INPC como indexador de sua correção desde a data do vencimento até o seu efetivo pagamento, acrescido de juro de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º Para amortização da dívida será utilizada a seguinte dotação do orçamento do município/06.02.28.843.0007.2086 - 4690710001 - Ficha 157 e 3290210001 - Ficha 153.

Art. 5º O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo do parcelamento estabelecido no artigo 2º desta lei, dotações suficientes à amortização da dívida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Paranacity - PR 24 de agosto de 2010.


Mario Shideo Yamamoto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

**TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E
ACORDO DE PARCELAMENTO**

patronal						
Mês/ano	Valor originário	Índice atualização o IIPC	Valor atualizado IIPC	Juros de 6% ao ano (índice)	Valor mais juros	Valor consolidado IIPC mais juros
nov/09	25.156,76	1,0402	26.166,83	1,0396	1.036,48	27.203,31
dez/09	17.208,26	1,0363	17.833,21	1,0346	616,57	18.449,78
dez/09	30.734,61	1,0363	31.850,79	1,0346	1.101,22	32.952,01
jan/10	31.067,49	1,0336	32.139,35	1,0296	950,14	33.089,49
fev/10	31.303,75	1,0248	32.060,62	1,0246	786,41	32.869,03
mar/10	24.069,68	1,0177	24.495,55	1,0196	480,43	24.975,98
abr/10	29.459,53	1,0105	29.769,40	1,0147	436,83	30.206,23
mai/10	30.584,19	1,0032	30.681,91	1,0098	299,42	30.981,33
jun/10	33.754,24	0,9989	33.717,11	1,0049	164,12	33.881,23
Totais	253.358,51		258.734,78		5.873,61	264.608,39
Número de parcelas						60
Valor da parcela						4.410,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.334/0001-50

Telefone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

**TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E
ACORDO DE PARCELAMENTO**

Pelo presente termo de confissão de débito previdenciário e acordo de
pelo **MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR** pessoa jurídica de
público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.334/0001-5-0
na rua Pedro Paulo Venério nº 1022, neste ato representado pelo
Municipal, o Sr. Mario Shideo Yamamoto, brasileiro, casado,
da cédula de identidade nº 682.242-SSP/PR, inscrito no CPF/MF
012.669.269-68, doravante denominado DEVEDOR e o Instituto
Pensão Social do Município de Paranacity/FUNPAR, pessoa jurídica de
público, de natureza autárquica, criado pela Lei nº 1.585, inscrito no
CNPJ nº 08.683.905/0001-15, com sede na rua Pedro Paulo Venério nº
este ato representado pelo seu Presidente, a Sra. Maria de Lourdes
de, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade nº
013-0 -SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 769.513.839-87,
têm denominado CREDOR, têm justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O Município de Paranacity - PR confessa ser Devedor do **FUNPAR** das
despesas de quantia de R\$ 253.358,51 (duzentos e cinquenta e três mil,
trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) que atualizada
em maio de 2010 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC),
calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida
de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 264.608,39 (duzentos e
quatro mil, seiscentos e oito reais e trinta e nove centavos),
correspondente às contribuições patronais devidas e não repassadas
ao FUNPAR, referente às competências de novembro e
dezembro de 2009, inclusive décimos terceiros salários, e janeiro a junho de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná

Site: www.paranacity.pr.gov.br

VEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada financeiroiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e outuções que vencerem após esta data.

celamento das dívidas constante deste instrumento é definitivo e l, ressalvados os privilégios assegurados ao CREDOR para a sua judicial, atualizada pelo INPC até a data de sua inscrição em a.

CLÁUSULA TERCEIRA - CORREÇÃO

e do Saldo Devedor e o valor de cada parcela determinados na legunda, item 2.2, serão atualizados pelo Índice Nacional de Consumidor - INPC e acrescido de juros de 6% (seis por cento)

CLÁUSULA QUARTA - DA INADIMPLÊNCIA

ncionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR er das parcelas nos vencimentos estipulados implicará no encimento do saldo devedor remanescente, passando a ser dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
o Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA MORA

s pagas em atraso sujeitar-se-ão à atualização pelo INPC
m por cento) ao mês, desde a data do vencimento até a
co.

não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou
constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de
celas do presente Termo, sendo que o seu inadimplemento
pagamento da totalidade remanescente na forma prevista
ta.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá
nte de qualquer intimação, notificação ou interpelação
judicial:

qualquer das cláusulas deste instrumento;
pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de
qualquer das contribuições normais.
do presente acordo por descumprimento de quaisquer das
à para inscrição do débito em Dívida Ativa, não todo ou em

deste acordo implicará na atualização monetária sobre o
sujeitando-se o DEVEDOR à cobrança judicial, acrescida dos
um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela
inscrição da dívida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.334/0001-50

tel/fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

me demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte

DOR se compromete a quitar o montantes referido no item 1.1
a na forma aqui estabelecida.

DOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto
procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela
montante declarado e confessado, ficando, entretanto,
direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência
ortâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que
esmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

Plano de pagamento do débito de que trata a Cláusula Primeira
na Lei Municipal nº. 1585 e no os §§ 1º e 2º do art. 5º da
402, de 10 de dezembro de 2008, e com o art. 32 da Orientação
º 01, de 23 de janeiro de 2007, e será realizado da seguinte

que trata o item 1.1 será parcelada em 60 (seßenta) meses,
no valor R\$ 4.410,14 (quatro mil quatrocentos e dez reais e
os), acrescida da variação mensal do INPC e juros de 6% (seis
10;

parcela da dívida será paga até o dia 10/10/2010, e as
no mesmo dia dos meses ulteriores, comprometendo-se o
á-las em dia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná

Site: www.paranacity.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DEFINITIVIDADE

Assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão
de dívida irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou
extinção, configurando, ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art.
354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICIDADE

O presente Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de
Pagamento entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita
em ato em jornal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no decorrer
da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro
da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Em direito, este instrumento é assinado em 2 (duas) vias de igual
validade, diante de 2 (duas) testemunhas.

Paranacity - PR, 24 de agosto de 2010.

Carlo Shideo Yamamoto
Prefeito Municipal

Representante do RPPS

Testemunhas:

2


Maria de Lourdes da Silva
PRESIDENTE DO FUNPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná

Site: www.paranacity.pr.gov.br

ANEXO I**ANEXO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO**

patronal						
Mês/ano	Valor originário	Índice atualizaçã o INPC	Valor atualizado INPC	Juros de 6% ao ano (Índice)	Valor juros	Valor consolidado- INPC mais juros
nov/09	25.156,78	1,0402	26.166,83	1,0396	1.036,48	27.203,31
dez/09	17.208,26	1,0363	17.833,21	1,0346	616,57	18.449,78
dez/09	30.734,81	1,0363	31.860,79	1,0346	1.101,22	32.962,01
jan/10	31.087,49	1,0338	32.139,35	1,0296	960,14	33.099,49
fev/10	31.303,75	1,0248	32.080,62	1,0246	786,41	32.869,03
mar/10	24.069,68	1,0177	24.495,55	1,0196	480,43	24.975,98
abr/10	29.459,53	1,0105	29.769,40	1,0147	436,83	30.206,23
mai/10	30.584,19	1,0032	30.681,91	1,0098	299,42	30.981,33
jun/10	33.754,24	0,9989	33.717,11	1,0049	164,12	33.881,23
Totais	253.358,51		258.734,78		5.873,61	264.608,39
Número de parcelas						60
Valor da parcela						4.410,14